



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Administração
Divisão de Fazendas

PROJETO BÁSICO DE ALIENAÇÃO DA PRODUÇÃO DE [ESPECIFICAR]

TIPO: MAIOR LANCE

1. OBJETO DO LEILÃO

1.1. O presente leilão tem por objeto a venda de ovinos vivos, pertencentes à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com lance mínimo conforme estipulado neste projeto.

1.2. Os bens mencionados no item acima serão vendidos por item, na condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3. Dos animais que no decorrer do prazo de divulgação do certame e que em função de estarem em estado de prenhes, vierem a parto; os filhotes acompanharão a mãe desde que o pagamento e retirada ocorram dentro dos prazos legais. Após este os animais passam a pertencer a UFVJM.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os interesses primários englobam a Administração Pública no real e genuíno exercício do seu ofício, como ente imparcial, enquanto que os interesses secundários são decorrência do desempenho das suas atividades de gestão, como a produção de ovinos para o desenvolvimento de atividades acadêmicas na Fazenda Experimental do Moura. O plantel está dimensionado para atender aos interesses acadêmicos do curso de zootecnia e permite ao professor colocar os alunos em condições próximas das quais poderão se deparar na vida profissional. Logo, constitui-se uma afronta aos princípios da economicidade e do interesse público manter esses animais na Fazenda Experimental do Moura, uma vez que estes não atendem mais às necessidades acadêmicas, já que se trata de animais com idade avançada ou machos que não terão aplicação para aulas e pesquisas no setor de ovinocultura de corte. Deste modo, essa produção gerada não terá mais utilidade para o setor e para a UFVJM, tornando um bem oneroso para a Fazenda.

3. VISTORIA DOS BENS

3.1. Os animais, objeto do leilão, estarão à disposição dos interessados para conhecimento e exames de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 16h00min na Fazenda Experimental do Moura Rodovia MG 421, s/nº, Sentido Curvelo – Cordisburgo, Curvelo-MG - CEP 35 790-000

3.2. As vistorias serão agendadas com Gilmar ou Elton pelos telefones (38) 35326818 ou (38)99922-1548 UFVJM / Fazenda Experimental do Moura.

3.3. Os animais poderão ser visitados e examinados nos dias úteis no horário e no local acima indicado, com devido acompanhamento do representante da UFVJM, onde será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como pesagem dos animais.

3.4. Poderá haver diferença entre a massa indicada no projeto e a massa efetivamente encontrada em função de se tratar de animais vivos e em desenvolvimento.

3.5. No dia da vistoria será emitido um atestado de visita que será exigido no dia do leilão, atestando que o licitante tomou conhecimento do estado e condições dos bens, não sendo aceitas reclamações posteriores.

3.6. O transporte dos animais leiloados será de responsabilidade dos adquirentes, os quais providenciarão toda a documentação legal para este. Qualquer outra documentação de órgão de controle, legais, no âmbito da administração pública, municipal, estadual ou federal correrá por conta do adquirente.

4. DO LEILÃO E SUAS CONDIÇÕES

- 4.1. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido no projeto básico, considerando-se vencedor o proponente que houver oferecido a maior oferta.
- 4.2. Só terão validade os lances feitos depois de iniciado o leilão.
- 4.3. Na sucessão dos lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,10.
- 4.4. Não serão recebidos lances inferiores ao mínimo estipulados no projeto básico, para cada item.
- 4.5. Os lances correspondem a apenas um item.
- 4.6. O valor do lance mínimo de cada animal será o valor de referência do animal constante da média dos orçamentos.

5. **DA RETIRADA E DO PAGAMENTO**

- 5.1. A retirada acontecerá somente em dias e horários de funcionamento normal da UFVJM, a saber, de segunda a sexta-feira entre 07h00min e 16h00min.
- 5.2. A UFVJM, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada dos itens arrematados.

6. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 6.1. Deverá ser considerado vencedor do certame, o licitante que ofertar a maior oferta a ser aplicado sobre o preço mínimo calculado para os lances iniciais.

7. **DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 7.1. O preço será referente ao maior lance ofertado durante a sessão do leilão.
- 7.2. O pagamento deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU) – código de recolhimento 28812-8, UG/Gestão 153036/15243, código de referência 16888315000157014.
- 7.3. Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento.
- 7.4. O leiloeiro fará a emissão da GRU, sendo possível a emissão de uma única guia para cada arrematante, independente do número de bens arrematados.
- 7.5. A liberação do bem arrematado somente se dará após a comprovação de quitação da GRU, mediante consulta à conta SIAFI, em média, dois dias úteis após o pagamento.
- 7.6. Somente após a confirmação do pagamento, informada pela Divisão de Contabilidade e Finanças, o Chefe da Divisão de Fazendas/UFVJM, cientificará o arrematante e autorizará formalmente a retirada dos animais arrematados.

8. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. A inobservância do prazo máximo para recolhimento do valor da arrematação, ou do prazo definido para retirada dos bens implicará no direito da UFVJM cobrar judicialmente a referida quantia do arrematante, independente da aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei 8666/93:
 - 8.1.1. advertência em caso de atraso nos pagamentos devidos e descumprimento do prazo de retirada dos bens;
 - 8.1.2. multa de 2% por dia de atraso no pagamento do valor final do lance e multa de 1,5% por dia de atraso no prazo estipulado para retirada dos bens, sendo o limite máximo de tolerância de atraso 15 (quinze) dias, período em que a UFVJM não se responsabiliza pela guarda dos bens, uma vez que em hipótese alguma, assume a condição de depositante deste. Após os prazos definidos em não havendo pagamento dos valores ou retirada dos bens será considerado o descumprimento total do contrato.
 - 8.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em caso de: não pagamento dos valores devidos, desistência do objeto adjudicado;
 - 8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9. **OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**
- 9.1. Responsabilizar-se pelo pagamento com base no preço acordado.
- 9.2. Responsabilizar-se pela retirada dos produtos no prazo estabelecido.
10. **DAS OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**
- 10.1. Autorizar a retirada dos produtos com base nas condições do edital e seus anexos
- 10.2. Emitir a GRU para o pagamento e a nota fiscal de venda.

Diamantina, 21 de maio de 2021.

Glenda Roberta Silva Moura

Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens para as Fazendas Experimentais
PORTARIA/PROAD Nº 194, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

ANEXO I
COTAÇÕES

ITEM	BRINCO	CATEGORIA	SEXO	NASC.	PESO(Kg)	VALOR MÉDIO POR KG DE PESO VIVO (R\$)		
						Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3
1	170	matriz	F	15-11-19	55	6,00	7,50	6,10
2	439 /2018	matriz	F	19/05/2018	44	6,00	7,50	6,10
3	442 /2018	matriz	F	20/5/2018	46	6,00	7,50	6,10
4	214	matriz	F	12-02-14	49	6,00	7,50	6,20
5	236	matriz	F	05-05-14	67	6,00	7,50	6,20
6	326	matriz	F	15-10-16	53	6,00	7,50	6,20
7	347	matriz	F	26-10-16	63	6,00	7,50	6,00
8	418 /2018	matriz	F	13/05/2018	46	6,00	7,50	6,00
9	381 /2018	matriz	F	05-01-18	48	6,00	7,50	6,00
10	382 /2018	matriz	F	05-03-18	41	6,00	7,50	6,00
11	410	matriz	F	10-5-2018	47	6,00	7,50	6,00

	/2018							
12	444 /2018	matriz	F	22/05/2018	39	6,00	7,50	6,50
13	461	borrega	F	30-10-19	43	6,00	9,00	6,50
14	527	borrega	F	07-07-20	23	10,00	9,00	7,50
15	536	borrega	F	07-12-20	18	10,00	9,00	7,50
16	541	borrega	F	14/07/2020	26	10,00	9,00	7,50
17	544	borrega	F	18/07/2020	25	10,00	9,00	7,50
18	548	borrega	F	19/07/2020	23	10,00	9,00	7,50
19	555	borrega	F	20/07/2020	26	10,00	9,00	7,50
20	556	borrega	F	20/07/2020	26	10,00	9,00	7,50
21	567	borrega	F	24/07/2020	25	10,00	10,50	7,50
22	571	borrega	F	26/07/2020	22	10,00	10,50	7,50
23	576	cordeira	F	11-12-20	11	10,00	8,00	8,00
24	589	cordeira	F	16/11/2020	16	10,00	8,00	8,00
25	610	cordeira	F	25/11/2020	13	10,00	8,00	6,50
26	535	cordeiro	M	07-12-20	31	8,00	9,50	9,50
27	579	cordeiro	M	14/11/2020	15	10,00	9,50	9,50
28	581	cordeiro	M	13/11/2020	19	10,00	9,50	9,50
29	582	cordeiro	M	13/11/2020	18	10,00	9,50	9,50
30	583	cordeiro	M	13/11/2020	17	10,00	9,50	9,50
31	584	cordeiro	M	15/11/2020	21	10,00	12,00	9,50
32	585	cordeiro	M	14/11/2020	22	10,00	12,00	9,50
33	595	cordeiro	M	21/11/2020	19	10,00	11,00	9,50
34	602	cordeiro	M	24/11/2020	16	10,00	11,00	9,50
35	604	cordeiro	M	24/11/2020	19	10,00	11,00	9,50
36	606	cordeiro	M	30/11/2020	21	10,00	11,00	9,50
37	608	cordeiro	M	28/11/2020	19	10,00	11,00	9,50
38	612	cordeiro	M	25/11/2020	21	10,00	11,00	9,50

39	613	cordeiro	M	28/11/2020	15	10,00	11,00	9,50
40	617	cordeiro	M	3-12-2020	13	10,00	11,00	9,50
41	618	cordeiro	M	12-09-20	17	10,00	11,00	9,50
42	622	cordeiro	M	01-12-21	9	10,00	11,00	9,50
43	02 Ricardão	Reprodutor	M	15/09/2014	75	5,00	7,50	5,00

6

ANEXO II**MÉDIA DOS ORÇAMENTOS**

ITEM	BRINCO	CATEGORIA	SEXO	NASC.	PESO(Kg)	VALOR MÉDIO POR KG DE PESO VIVO (R\$)
1	170	matriz	F	15-11-19	55	6,53
2	439 /2018	matriz	F	19/05/2018	44	6,53
3	442 /2018	matriz	F	20/5/2018	46	6,53
4	214	matriz	F	12-02-14	49	6,56
5	236	matriz	F	05-05-14	67	6,56
6	326	matriz	F	15-10-16	53	6,56
7	347	matriz	F	26-10-16	63	6,50
8	418 /2018	matriz	F	13/05/2018	46	6,50
9	381 /2018	matriz	F	05-01-18	48	6,50
10	382 /2018	matriz	F	05-03-18	41	6,50
11	410 /2018	matriz	F	10-5-2018	47	6,50
12	444 /2018	matriz	F	22/05/2018	39	6,66
13	461	borrega	F	30-10-19	43	7,16
14	527	borrega	F	07-07-20	23	8,83
15	536	borrega	F	07-12-20	18	8,83

16	541	borrega	F	14/07/2020	26	8,83
17	544	borrega	F	18/07/2020	25	8,83
18	548	borrega	F	19/07/2020	23	8,83
19	555	borrega	F	20/07/2020	26	8,83
20	556	borrega	F	20/07/2020	26	8,83
21	567	borrega	F	24/07/2020	25	9,33
22	571	borrega	F	26/07/2020	22	9,33
23	576	cordeira	F	11-12-20	11	8,66
24	589	cordeira	F	16/11/2020	16	8,66
25	610	cordeira	F	25/11/2020	13	8,16
26	535	cordeiro	M	07-12-20	31	9,00
27	579	cordeiro	M	14/11/2020	15	9,66
28	581	cordeiro	M	13/11/2020	19	9,66
29	582	cordeiro	M	13/11/2020	18	9,66
30	583	cordeiro	M	13/11/2020	17	9,66
31	584	cordeiro	M	15/11/2020	21	10,50
32	585	cordeiro	M	14/11/2020	22	10,50
33	595	cordeiro	M	21/11/2020	19	10,16
34	602	cordeiro	M	24/11/2020	16	10,16
35	604	cordeiro	M	24/11/2020	19	10,16
36	606	cordeiro	M	30/11/2020	21	10,16
37	608	cordeiro	M	28/11/2020	19	10,16
38	612	cordeiro	M	25/11/2020	21	10,16
39	613	cordeiro	M	28/11/2020	15	10,16
40	617	cordeiro	M	3-12-2020	13	10,16
41	618	cordeiro	M	12-09-20	17	10,16
42	622	cordeiro	M	01-12-21	9	10,16
43	02	Reprodutor	M	15/09/2014	75	5,83

Ricardão



Documento assinado eletronicamente por **Glenda Roberta Silva Moura, Servidor**, em 21/05/2021, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0360338** e o código CRC **179D8A71**.

Referência: Processo nº 23086.002349/2021-11

SEI nº 0360338

Criado por [glenda.moura](#), versão 2 por [glenda.moura](#) em 21/05/2021 13:11:34.